



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 43/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL JOVINIANO DE CARVALHO MENEZES e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerar criada, a partir do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL JOVINIANO DE CARVALHO MENEZES, localizada na localidade Sabão, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL JOVINIANO DE CARVALHO MENEZES, as Escolas:

Escola Municipal Santo Antonio, Sabão.

Escola Municipal Nossa Senhora do Patrocínio, Sabão;

Escola Municipal Senhor do Bomfim, Sabão;

Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, Sabão;

Escola Municipal São José, Sabão;

Escola Municipal Santa Rita, Sabão;

Escola Municipal Santa Luzia, Sabão;

Escola Municipal Don Pedro I, Sabão;

Escola Municipal São Jorge, Sabão;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1995.

JOSE VIEIRA SORRINHO

= PREFEITO =

Jose Carlos Leal Vieira